



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 692 – QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 93, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUMPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, nos termos da Lei Municipal nº. 529/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência os seguintes membros:

- Neuriberg Leite da Silva (representante do Poder Executivo);
- Maria Luciana Honorato da Costa (representante do Poder Executivo).
- Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz (representante do Poder Legislativo);
- Augusto Ferreira Neto (representante do Poder Legislativo);
- Maria Carla da Silveira Castro (representantes dos segurados);
- Yria Firmina Queiroz Rego (representantes dos segurados);
- Maria Adriane dos Santos (representantes dos segurados);
- Marilene Fernandes de Queiroz (representantes dos segurados);
- Niedja Maria Barboza de Lima Silva (representantes dos segurados);

Parágrafo único: Ficam Nomeados, como Suplente, para compor o Conselho Municipal de Previdência os seguintes membros:

- Maria Rosilene de Oliveira (representante do Poder Executivo);
- Maria Edneuzza de Lima Queiroz (representante do Poder Executivo).
- Francisco Ferreira de Bessa (representante do Poder Legislativo);
- Joza Carlos de Oliveira Lima (representante do Poder Legislativo);
- Josafá Neves da Silva (representantes dos segurados);
- Antonia Karine Maciane França (representantes dos segurados);
- Inácio Paulino de Lima (representantes dos segurados);

Art. 2º - Ficam Nomeados para compor o Conselho de Administração do FUMPREV, os seguintes membros:

- Maria Adriane dos Santos (representantes da Secretaria de Administração);

- b) Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz (representante do Poder Legislativo);
- c) Maria Carla da Silveira Castro (representantes dos segurados);
- d) Glênio Chaves de Queiroz (representante do sindicato);

Parágrafo único: Ficam Nomeados, como Suplente, para compor o Conselho de Administração do FUMPREV os seguintes membros:

- a) Maria Josivânia Nato da Silva (representantes da Secretaria de Administração);
- b) Joza Carlos de Oliveira Lima (representante do Poder Legislativo);
- c) Cosmo Evandro de Queiroz (representantes dos segurados);
- d) Josilene Medeiros de Carvalho Souza (representante do sindicato);

Art. 3º - Ficam Nomeados para compor o Conselho Fiscal do FUMPREV, os seguintes membros:

- a) Kécia Raquel Germano Monteiro (secretária de tributação);
- b) Josafá Neves da Silva (representante da secretaria de administração);
- c) Augusto Ferreira Neto (representante do Poder Legislativo);
- d) Yria Firmina Queiroz Rego (representantes dos segurados);
- e) Jean Carlos Batista (representante do sindicato);

Parágrafo único: Ficam Nomeados, como Suplente, para compor o Conselho Fiscal do FUMPREV os seguintes membros:

- a) Maria Lucigleice Alves de Oliveira (representante da secretaria de administração);
- b) Francisco Ferreira de Bessa (representante do Poder Legislativo);
- c) Maria Aparecida de Oliveira Arlindo (representantes dos segurados);
- d) Antônio Claudio Leite (representante do sindicato);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **Geovanes Rodrigues da Silva**, Matrícula Nº 162192-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 28/03/2001 a 28/03/2006.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (Noventa) dias, a começar a partir de 17/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Francelina Neta de Carvalho Queiroz**, Matrícula N°162159-3, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2016 a 09/03/2021.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 60 (sessenta) dias, a começar a partir de 17/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12080002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, homologada em 11/08/2022, processo administrativo nº 26070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1917 - TIAGO NOGUEIRA LIMA (041.432.093-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19856 - Locação de Veículos tipo F4000 para atender as necessidades da Secretaria de Obras de Encanto/RN	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
Total					39.600,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/08/2022, tendo seu término em 12/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 12/08/2022

**Prefeitura Municipal de Encanto
Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito**

**TIAGO NOGUEIRA LIMA
CPF: 041.432.093-06**

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080002/2022

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17080002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de capacitação direcionados aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, motoristas, bem como aos demais

profissionais que necessitam de capacitação. Com o tema de Urgência e Emergência, suporte básico de vida, feridas, curativos, transferências e estabilidade de pacientes, bem como os demais eixos, pelos valores abaixo descritos:

1225 - PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARAUJO (082.420.254-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20061 - Capacitação Serviço de capacitação direcionados aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, motoristas, bem como aos demais profissionais que necessitam de capacitação. Com o tema de Urgência e Emergência, suporte básico de vida, feridas, curativos, transferências e estabilidade de pacientes, bem como os demais eixos.	H	27	90,00	2.430,00
Total Geral					2.430,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080001/2022

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de peça para reposição da Máquina tipo Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

1225 - JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME (05.922.253/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20062 - BUCHA (CONE/CAPA/EIXO)(4X4)	UND	2	81,00	162,00
2	20063 - ARRUELA MOLA EIXO DIANT.CASA SUP (4X4)	UND	2	20,70	41,40
3	20064 - ARRUELA MOLA EIXO DIANT.CASA INF (4X4)	UND	2	10,80	21,60
4	20065 - RETENTOR DO EIXO LONGO 58 0L/M	UND	2	36,00	72,00
5	20066 - RETENTOR DO EIXO CURTO 580 L/M	UND	2	45,00	90,00
6	20067 - RETENTOR DO CUBO DIANT. 580 L/M	UND	2	81,00	162,00
7	20068 - BUCHA SUP. DO EIXO 580 L/M	UND	2	49,50	99,00
8	20069 - ROLAMENTO DO CUBO DIANT 580 L/M	UND	2	200,70	401,40
Total Geral					1.049,40

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080001/2022

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Prestação de serviço referente à capacitação dos professores e demais funcionários da Secretaria de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

1225 - PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARAUJO (082.420.254-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20060 - Serviço de capacitação voltado para a educação. Na formação com educadores e demais funcionários da Secretaria de Educação para qualificar os profissionais sobre suporte básico de vida.	H	9	90,00	810,00
Total Geral					810,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

PORTARIA Nº 019/2022

ENCANTO - RN, 17 de agosto de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Encanto – IPME.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Encanto – IPME**, no uso de suas atribuições legais, designa formalmente a Senhora Maria Luciana Honorata Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.948.714-45, para a função de Gestora de Recursos do **Instituto de Previdência do Município de Encanto – IPME**.

Esse documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br